



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1877/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), conforme segue:

05 – EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2.024 – MANUT. DOS CENTROS MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
198-3.3.90.30.00.00.00-1160-Material de consumo.....R\$	210,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>210,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos créditos e rendimentos de aplicação da cc 33961-6 da fonte 1160, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CC 33961-6 FONTE 1160 – PDDE.....R\$	190,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO.....R\$	20,00
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>210,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de abril de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal